

LEI N° 1.303/98

Autoriza doação de terreno urbano para os fins que menciona

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Betânia, inscrita no CGC/MF sob a nº 20.324562/0001-06, uma faixa de terreno urbano medindo 5 metros de frente e 30 metros de fundos, situada na Praça 16 de Julho, no Bairro Betânia, ao lado da Travessa Dr. Felicíssimo, conforme escritura pública lavrada pelo Cartório Torres, em 15 de agosto de 1995, Livro 75, folhas 45v, adquirida de Adão Calixto Siqueira, em decorrência de desapropriação por convenção amigável.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 2º - A associação mencionada no artigo 1º desta Lei terá a obrigação de construir às suas expensas, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura, no imóvel objeto de doação, prédio necessário a seu funcionamento, que será edificado de conformidade com projeto devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de dezembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/12/98)